



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 1012/2007

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Autoriza o Poder Executivo a conceder remissão total do IPTU e das taxas de serviços urbanos incidentes sobre os imóveis que especifica, de propriedade da Instituição Sul Brasileira de Educação e Assistência Social.

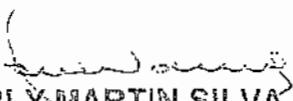
Art. 1.º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a conceder, por despacho fundamentado, remissão total dos débitos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – e às taxas de serviços urbanos incidentes, nos exercícios de 2005, 2006 e 2007, sobre os imóveis constituídos pelos lotes n. 106-A/1 e 107-B/1 da Zona 48, com 5.700,09m² e 15.105,51m², respectivamente, de propriedade da Instituição Sul Brasileira de Educação e Assistência Social.

Parágrafo único. Os imóveis referidos no *caput* foram doados pelo Município à Instituição Sul Brasileira de Educação e Assistência Social, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, para o desenvolvimento do Projeto Bom Garoto.

Art. 2.º No caso de débitos tributários em fase de cobrança judicial, as despesas referentes ao pagamento das custas processuais serão suportadas pelos referidos beneficiários.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 28 de junho de 2007.


MARLY MARTIN SILVA
 Vereadora-Autora